

PROJETO DE LEI Nº 61/2024

DISPÕE SOBRE A OCTOGÉSIMA SÉTIMA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a octogésima sétima revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

I) Anexo I – Inclusão de metas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quinze dias do mês de abril de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

ANEXO I
Ampliação de Metas PPA 2022/2025

Cód. nº 09.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
Cód. nº 09.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
Cód. nº 20.	Função:	Agricultura	
Cód. nº 122.	Subfunção:	Administração Geral	
Cód. nº 0003.	Programa:	Apoio Administrativo	
Cód. nº 2.046.	Projeto/Atividade:	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Agropecuária	
Indicadores			
Demanda total:		1	Demanda Atendida: 1
Demanda/Meta:		1	Demanda/(situação desejada): 1
Desc. ações a serem desenvolvidas:		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Agropecuária	
Quantidade:		1	Unidade de Medida: Und.
Meta física (Qtde) por exercício			
2022	2023	2024	2025
-	-	1	-
Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre			
2022	2023	2024	2025
-	-	R\$ 140.000,00	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados			
2022	2023	2024	2025
-	-	-	-
JUSTIFICATIVA: Manter e Desenvolver Ações do Depto de Agropecuária, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, diárias, material de consumo e serviços em geral.			

Cód. nº	11.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO		
Cód. nº	11.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO		
Cód. nº	23.	Função:	Comércio e Serviços		
Cód. nº	122.	Subfunção:	Administração Geral		
Cód. nº	0017.	Programa:	Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Cód. nº	2.059.	Projeto/Atividade:	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. De Des. Econômico e Turismo		
Indicadores					
Demanda total:		1	Demanda Atendida: 1		
Demanda/Meta:		1	Demanda/(situação desejada): 1		
Desc. ações a serem desenvolvidas:		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. De Des. Econômico e Turismo			
Quantidade:		1	Unidade de Medida: Und.		
Meta física (Qtde) por exercício					
2022		2023		2024	2025
-		-		1	-
Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre					
2022		2023		2024	2025
-		-		R\$ 73.146,00	-
Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados					
2022		2023		2024	2025
-		-		-	-
JUSTIFICATIVA: Manter Desenvolver Ações do Dpto. De Des. Econômico e Turismo, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, diárias, material de consumo e serviços em geral.					

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 61/2024

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a octogésima sétima revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, Lei 4.752 de 08 de dezembro de 2.021, para o quadriênio 2022/2025. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

Secretaria de Agropecuária:

1. Suplementação de despesa de Material de consumo para aquisição de tubulação para canalização da água dos poços artesianos perfurados na Linha Duarte e Linha Panizzon;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

2. Suplementação de despesa com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para contratação de empresa para desenvolver ação Grafite dos Viadutos e Trincheira no Município de Matelândia, enfatizando a importância da onça-pintada no nosso ecossistema, fortalecendo o cunho social e estimulando a educação ambiental. O projeto também pode possibilitar um aumento na arrecadação do ICMS ecológico, e contribuir para o desenvolvimento das ações turísticas do município.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 15 de abril de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito